



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
EDITAL Nº 001/2025

Roberto Panazzolo, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário para a função de:

CARGO	VAGAS	FORMAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor Ensino Fundamental I e II matéria de História/ Geografia	01	Curso superior de licenciatura plena ou pedagogia, preferencialmente com formação específica em História ou Geografia	22 horas	2.967,23
Professor de séries iniciais do Ensino Fundamental para matéria de Ciências Biológicas	01	Curso superior de licenciatura plena ou pedagogia, preferencialmente com formação específica em Biologia	22 horas	2.967,23
Professor Ensino Fundamental I e II para de Educação Física	02	Curso superior de licenciatura plena em Educação Física	30 horas	4.046,18
Professor Ensino Fundamental I e II para matéria de Matemática	01	Licenciatura em Matemática	22 horas	2.967,23
Professor Ensino Fundamental I e II para matéria de Língua Portuguesa	01	Licenciatura em Português	22 horas	2.967,23
Professor com Especialização em Inglês Ensino Fundamental I e II	01	Curso Superior - Especialização em Inglês	22 horas	2.967,23
Professor com Especialização em Espanhol -Ensino Fundamental I e II	01	Curso Superior em Letras - Especialização em Espanhol	30 horas	4.046,18
Professor do Ensino Fundamental I (oficinas no contraturno)	02	Curso superior de pedagogia.	30 horas	4.046,18



português, matemática e ciências- Aproveitamento da lista de aprovados pelo concurso				
Monitor de Educação básica	04	Ensino Médio Completo	40 horas	1.806,89
Agente de educação infantil- Aproveitamento da lista de aprovados pelo concurso	02	Ensino Médio Completo	40 horas	1.806,89
Agentes de serviços gerais- Aproveitamento da lista de aprovados pelo concurso	02	Ensino Fundamental incompleto	40 horas	1.806,89

De acordo com Decreto Municipal nº 1047, de 20 de julho de 2011 e Lei Municipal nº 1.696 de 14 de novembro de 2024, preserva-se o direito, ao poder público municipal, de realizar o respectivo chamamento, dos classificados, conforme demanda, necessidade em seu quadro de RH.

As inscrições serão no período de **06/01/2025 a 14/01/2025**, conforme determina o item 6 do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo seletivo reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital e Decreto Municipal 1047/2011, será publicado no site www.novaromadosul.rs.gov.br e no Mural Oficial do Município, sob a responsabilidade da Comissão, designada pelo Senhor Prefeito Municipal.

2. PROVA E ANÁLISE DE CURRÍCULO DOS CARGOS DE PROFESSOR:

2.1. **PARA AS VAGAS DE PROFESSOR DE ACORDO COM A TABELA 1:** o processo de seleção será em duas etapas distintas:

- **A PRIMEIRA** constituída de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório com pontuação máximo de 90 pontos;
- **A SEGUNDA** de Prova de títulos, de caráter classificatório com pontuação máxima de 10 pontos, que deverá ser entregue na inscrição com cópia e originais.

2.2. A respectiva contratação temporária será pelo prazo de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.

2.3. As atribuições para as funções de Professor, se encontram em anexo, a este Edital.

2.4 Em caso de empate serão convocados os candidatos e será por sorteio.

ATENÇÃO: DATA DA PROVA SERÁ EM DUAS ETAPAS



3.DATAS DAS PROVAS OBJETIVA e HORÁRIO: 16/01/2025 ÀS 08:00 HORAS

1. Professor Ensino Fundamental I e II matéria de História/Geografia
2. Professor de séries iniciais do Ensino Fundamental para matéria de Ciências Biológicas
3. Professor Ensino Fundamental I e II para de Educação Física
4. Professor Ensino Fundamental I e II para matéria de Língua Portuguesa

3.1. DATAS DAS PROVAS OBJETIVA E HORÁRIO: 17/01/2025 ÀS 08:00 HORAS

1. Professor com Especialização em Inglês - Ensino Fundamental I e II
2. Professor com Especialização em Espanhol - Ensino Fundamental I e II
3. Professor Ensino Fundamental I e II para matéria de Matemática
4. Monitor de Educação básica

LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul, situado na Rua Júlio de Castilhos nº 895, Bairro Centro.

4 – RESCISÃO DO CONTRATO

- 4.1. A rescisão do contrato administrativo, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:
- a) a pedido do contratado;
 - b) por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
 - c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1 São requisitos básicos para inscrição e ingresso no serviço público conforme Art. 7º da Lei Municipal Nº 831/2006, que dispõe sobre o regime dos servidores públicos municipais;

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da lei;
- b) ter idade mínima de dezoito anos;
- c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante inspeção médica oficial;
- e) ter o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- f) ter atendido a outras condições prescritas em lei.
- g) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;

5.2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

5.4. O candidato (a) será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.



5.4.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

5.4.2. Efetuada a inscrição, não será permitido qualquer tipo de alteração.

5.5. As informações prestadas no requerimento de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo àquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.6. A convocação dos candidatos será realizada em conformidade com os trâmites contratuais vigentes para o período de 2023/2024, respeitando, assim, a vacância e o subseqüente término dos contratos em vigor.

6 – PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

6.1. As inscrições para todos os cargos serão realizadas no período de **06/01/2025 a 14/01/2025**, **presencialmente** das 8h30min às 11 horas e das 13h às 16h30min, no Setor de Recursos Humanos, localizada na Rua Júlio de Castilhos, nº 895 – Centro - Nova Roma do Sul.

6.2. As inscrições serão gratuitas.

6.3. A inscrição deverá ser feita pelo candidato mediante preenchimento e assinatura do formulário de inscrição. Na impossibilidade de a inscrição ser realizada pelo candidato, a mesma poderá ser realizada por terceiros, desde que este apresente procuração com poderes específicos e documento de identificação, e documentação solicitada conforme item 5.5.

6.4. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.5. Para efeito de inscrição, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 5.1, preenchendo o formulário de inscrição padrão, que deverá ser preenchido com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, devendo o mesmo fazer juntada da documentação abaixo e encaminhar Secretaria de Administração, impreterivelmente, no prazo estabelecido no item 5.1:

a) cópia simples da Cédula de Identidade;

b) Cópia do diploma de conclusão da Escolaridade exigido para o exercício do cargo;

c) A ficha de inscrição do candidato, devidamente preenchida, com a cópia e originais dos documentos e cursos solicitados (ANEXO I e ANEXO II) pelo site www.novaromadosul.rs.gov.br.

6.6. Todos os documentos deverão ser acompanhados dos originais, por ocasião da inscrição, os quais, após serem conferidos pelo órgão recebedor, serão devolvidos ao portador.

6.7. O requerimento de inscrição se encontra disponibilizado no Anexo I do presente Edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento. O Anexo II deverá ser entregue preenchido pelo candidato com cópia e original dos títulos apresentados para avaliação no ato da inscrição.

6.8. A ausência de qualquer documento importará na desclassificação e exclusão do candidato do processo seletivo.

6.9. Não se admitirá o envio por fax de qualquer documentação, solicitação ou recurso.

6.10. Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato.



- 6.11. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- 6.12. Encerrado o prazo das inscrições, será publicado no painel de publicações e site oficial do Município, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 6.13. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação e, no prazo de um dia, a comissão apreciará o recurso, o qual sendo reconsiderado, o nome do candidato passará integrar a lista de inscrições homologadas.
- 6.14. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- 6.15. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados.

7 – DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1- O currículo profissional deverá ser preenchido pelos candidatos nos moldes dos Anexos do presente Edital acompanhado da escolaridade do cargo.
- 7.2- Critérios de avaliação dos currículos totalizando no máximo de dez pontos.
- 7.3- A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- 7.4- Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 7.5- Nenhum título receberá dupla valoração.
- 7.6- A classificação dos candidatos dos cargos de Professor será efetuada através da pontuação de prova e títulos, descritos abaixo, apresentados, em uma escala numérica de zero a dez pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Total
Pós-graduação <i>lato sensu</i>	05	05
Segunda Licenciatura	05	05

- 7.7- A seleção será realizada pela Comissão Organizadora constituída para tal fim. Caso ocorra **empate** os candidatos serão convocados para acompanhar o sorteio em local definido e publicado posteriormente.
- 7.8- Será respeitada a ordem de classificação.

8. SERÁ PUBLICADO O RESULTADO PRELIMINAR NO PAINEL DE PUBLICAÇÕES E EM MEIO ELETRÔNICO;

8- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1. Concluída todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão o encaminhará ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia;
- 8.2. Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, passando a contar o prazo de validade do Processo Seletivo;



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

8.3. O resultado final será publicado no site www.novaromadosul.rs.gov.br e também afixado no Mural Oficial do Município, localizado no hall da Prefeitura.

09 - DA CHAMADA

09.1. A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será publicada no site da Prefeitura: www.novaromadosul.rs.gov.br e Mural Oficial do Município, de acordo com a classificação, por meio de Edital de Convocação;

09.2. O candidato convocado tem o prazo de até 5 (cinco) dias, após a publicação para se apresentar junto a Prefeitura Municipal munido de toda a documentação exigida para a respectiva contratação.

09.3. O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará em sua desistência, independente de notificação ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

09.4. Ocorrendo, por parte do contratado, desistência do contrato ou solicitação de reclassificação, poderá a Administração contratar outro candidato classificado para preenchimento da vaga, respeitada a ordem de classificação.

10- DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos classificados para as vagas serão admitidos por meio de contrato de natureza administrativa, de acordo com a Lei Municipal nº1.696 de 14.11.2024.

10.2. A admissão do candidato fica condicionada à apresentação e à entrega dos documentos necessários, conforme solicitado pelo Departamento de Pessoal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do edital de convocação.

10.3. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: (cópias e originais);

a) - Certidão de casamento e/ou nascimento;

b)- 1 foto 3x4;

c)- Carteira de Identidade;

d)- CIC/CPF;

e)- PIS/PASEP;

f)- Comprovante escolar conforme exigência do cargo;

g)- Título Eleitoral e comprovante da última votação;

h)- Certificado do Serviço militar, quando do sexo masculino;

i)-Declaração que não tem vínculo com outro órgão público a não ser os previstos quando houver compatibilidade de horários conforme CF art.37art.XVI e artigo 132 do estatuto do funcionalismo público LM831/2006 e Plano de Carreira do Magistério nº865/2007;

j)- Conta corrente - Banco Banrisul.

l)- Laudo de aptidão referente ao cargo quando concursado emitido pelo médico do Município.

10.4. A admissão do candidato selecionado e classificado para a contratação temporária seguirá a ordem de classificação.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. Será excluído do processo seletivo o candidato que prestar em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

11.2. A inscrição do candidato implicará na completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

11.3. Toda documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

11.4. Será composta uma Comissão de Seleção encarregada a conduzir o Processo Seletivo, nomeada pelo Prefeito Municipal;

11.5. A inexatidão, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.6. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo, serão comunicados por meio do site Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul e no Mural Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, 02 de janeiro de 2025.

Roberto Panazzolo
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:

Afixado no mural em: ____ / ____ / 2025.

Retirado em: ____ / ____ / 2025.

Assinatura da Secretaria da Administração



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

ATRIBUIÇÕES

CARGO: PROFESSOR

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

AGENTE DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Descrição Sintética: destina-se à execução sob orientação de atividades auxiliares e de apoio nas creches municipais e centros comunitários promovendo atividades recreativas e educacionais, bem como participação de planejamento e execução de ações de inclusão, resgate social e construção de vínculos, conjuntamente com a Equipe Multidisciplinar de Atenção à Criança e ao Adolescente da Secretaria Municipal de desenvolvimento Social.

Descrição Analítica: observar, diariamente, o estado de saúde das crianças e ou idosos, verificando o estado de saúde das crianças e ou idosos, verificando temperatura corporal, aspecto geral, além de outros indicadores, para caso identificada alguma anormalidade, providenciar assistência médica especializada; ministrar, de acordo com prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados; realizar curativos simples e de emergência, observando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas; promover, nos horários determinados a higiene bucal das crianças e idosos; cuidados com higiene pessoal, troca de fraldas, banho e outros cuidados que proporcionem o bem-estar das crianças e ou idosos, promover atividades recreativas, esportivas e artísticas, sob supervisão, empregando técnicas e materiais apropriados, conforme a faixa etária, a fim de despertar e desenvolver comportamento sadio, social e criativo entre os menores; acompanhar e cuidar dos menores, durante a permanência nos estabelecimentos escolares, creches e centros de bem-estar proporcionando-lhes um ambiente tranquilo, afetuoso e seguro, bem como prestando-lhes assistência e orientação quanto a higiene, saúde e educação; auxiliar nas tarefas escolares, zelando para que as mesmas sejam feitas corretamente; manter contato permanente com as professoras das crianças atendidas, acompanhando o conteúdo ministrado na escola; observar e cumprir os horários, normas e recomendações determinadas pela



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

direção; reunir-se periodicamente com a direção da creche, dos centros de bem-estar, asilo, profissionais de educação para o planejamento e atividades e discussão de problema; zelar pelo material sob sua responsabilidade e eventualmente executar serviços de manutenção diária na unidade a que pertence; colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, feiras e demais atividades extras promovidas na unidade em que estiver lotado; exercer tarefas afins.

MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

Descrição Sintética: executar atividades educacionais auxiliares e de apoio nas unidades escolares, através de intervenções grupais ou individuais.

Descrição Analítica: auxiliar professor na promoção de atividades recreativas e de interação social; zelar pelo material sob sua responsabilidade; acompanhar e zelar pelos alunos nos horários de recreio e atividades extraclasses; manter limpo e organizado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, zelando e/ou orientando a arrumação e conservação dos espaços; promover, sob a supervisão de professor, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho e trocando fraldas e roupas; auxiliar durante as refeições, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as mesmas; observar, zelar e orientar durante horários de chegada e saída dos alunos na escola, objetivando preservar a ordem, organização e segurança do espaço escolar; acompanhar de maneira individual ou grupal os alunos com deficiência e TGD (Transtorno Global do Desenvolvimento) nas diversas atividades, tais como: de alimentação, higiene, locomoção, entre outras, promovendo a autonomia do aluno conforme suas possibilidades; desempenhar atividades relacionadas ao acompanhamento dos alunos no transporte escolar. Zelar pelo desenvolvimento integral, contínuo e progressivo da criança; participar de formações promovidas pela mantenedora; participar de reuniões quando necessário e/ou solicitado pela Equipe Diretiva; outras atividades afins. Todas as atividades escolares e pedagógicas serão desenvolvidas sob orientação de Professor Municipal.

AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS:

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar serviços de limpeza e arrumação e tarefas afins.

Descrição Analítica: limpar e arrumar as dependências e instalações da Prefeitura, bem como materiais e equipamentos a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; requisitar material, quando necessário; recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; percorrer as dependências, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como, ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; preparar e servir café, chás e sucos às chefia, visitantes e servidores do setor; bem como preparar alimentos para refeições, lanches e ou merenda escolar para alunos da rede pública e ou creches e outros estabelecimentos municipais; lavar louças e demais utensílios de cozinha; lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

como, proceder ao controle da entrada e saída das peças; verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho; manter arrumado o material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como, a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; executar outras atribuições afins.



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
ANEXO I - EDITAL Nº001/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº: _____

NOME: _____

Favor preencher com letra de forma e legível.

CARGO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____. NATURALIDADE: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

CEP: _____ e-mail: _____

FONES: _____ CELULAR: _____

OCUPA CARGO PÚBLICO ATIVO OU INATIVO: () SIM () NÃO.

Se sim, qual? _____

Nova Roma do Sul, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

EDITAL 001/2025 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Data: ____/____/2025.

Assinatura do Candidato

Recebido-RH



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Conteúdos para Prova:

Professor: Conhecimentos específicos sobre a respectiva área à qual está participando do processo seletivo, legislação, com ênfase a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Monitor de Educação Básica: Conhecimentos gerais, incluindo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Estatuto da Criança e do Adolescente.



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	03.01.2025
Abertura das inscrições	06.01.2025
Encerramento das inscrições	14.01.2025
Homologação das inscrições	15.01.2025
Aplicação da prova escrita/objetiva Análise de títulos	16 e 17.01.2025
Divulgação na Internet do Gabarito da prova escrita Nota dos títulos Nota das provas Objetivas	20.01.2025
Desempate caso ocorra /Prazo para recurso	21.01.2025
Homologação	22.01.2025